



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
contato@apaeorlandia.org.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia – APAE		C.N.P.J.: 47.060.173/0001-69	
Endereço: Rua 12 nº. 640-A – Bairro: Jardim Boa Vista			
Município: Orlandia	U.F: SP	C.E.P: 14.620.000	DDD/Telefone: (16) 3826-3565
E-mail: contato@apaeorlandia.org.br		Site: www.apaeorlandia.com.br	
Conta Bancária Específica: 37.643-4	Banco: 001	Agência: 0118-x	Praça de Pagamento: Rua 2, 232 – Orlandia SP
Nome do Responsável (Presidente da OSC): Edna Maria Galindo Leite de Moraes		C.P.F.:004.454.298-44	
Período Mandato: 2017/2019	R.G./Órgão Expedidor: 8.313.181SSP		
Endereço: Rua 4 nº 653			
Município: Orlandia	U.F: SP	C.E.P.: 14620-000	DDD/Telefone: (16)99217 5222
E-mail:ednagalindolm@hotmail.com			



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
contato@apaeorlandia.org.br

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: *APAE Educação Especial*

Período de Execução: 10 meses

Início: Março/2019

Término: Dezembro/2019

Público Alvo:

Pessoa com deficiência intelectual, múltipla em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, faixa etária de 07 a 17 anos 11 meses e 29 dias, crianças, adolescentes residentes na zona rural e urbana de Orlandia e suas famílias.

Capacidade de atendimento: Nossa meta é atendimento com 50 alunos durante o ano de 2019.

Objeto da Parceria:

Promoção de serviço de educação especial de 50 alunos de 07 a 17 anos 11 meses e 29 dias com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista (TEA), que não se beneficiam do ensino regular.



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
contato@apaeorlandia.org.br



Diagnóstico:

Finalidades Estatutárias:

De acordo com o Estatuto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia segue os seguintes fins e objetivos, nos limites territoriais do município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

VI – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

VII – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VIII – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
contato@apaeorlandia.org.br



- IX – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- X – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- XI – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- XII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- XIII – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- XIV – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XV - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias
- XVI – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XVII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVIII – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XIX – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XX – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
contato@apaeorlandia.org.br



XXI – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXIII – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XIV – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XV – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XVI – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XVII – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XVIII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Objetivo Geral:

Promover para pessoa com deficiência serviço especializado contribuindo para seu desenvolvimento;

Objetivos específicos:

- Ofertar educação especializada para pessoas com deficiência;
- Promover serviço de habilitação e reabilitação



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia



Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
contato@apaeorlandia.org.br

Metodologia:

A APAE tem como uma de suas finalidades prestar serviço de natureza educacional especializada aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo. Têm por objetivo oferecer ajudas e apoio contínuos.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma: FASE I: Escolarização inicial, para alunos 07 a 17 anos 11 meses e 29 dias, crianças, adolescentes residentes na zona rural e urbana de Orlandia e suas famílias.

O serviço objetiva trabalhar atributos de natureza educacional especializada aos alunos, oferecendo ajuda e apoios contínuos, diversificando o currículo e ainda oferecer atendimentos complementares terapêuticos dos serviços especializados da área de saúde (psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, medicina, entre outros).

O desenvolvimento pedagógico exige do sistema educacional uma proposta que contemple suas habilidades e capacidades. Assegurando currículo funcional, métodos, técnicas, recursos educativos, organização específica para atender as necessidades do alunado. Utilizamos como principal metodologia (A.V.D) atividades de vida diária e (A.V.P) atividades da vida prática; estimulação sensorial (gustação visão, audição, olfato e tato e Método Teacch estimula atividades que favoreçam respostas adaptativas.

“O método TEACCH se baseia na adaptação do ambiente para facilitar a compreensão da criança em relação a seu local de trabalho e ao que se espera dela. Por meio da organização do ambiente e das tarefas de cada aluno, o método TEACCH visa o desenvolvimento da independência do aluno de forma que ele precise do professor para o aprendizado de atividades novas, mas possibilitando-lhe ocupar grande parte de seu tempo de forma independente” (Instituto Itac).

Desenvolveremos também no ano de 2018, a integração na sociedade através de: datas comemorativas, como Carnaval: tem como objetivo levar os alunos a oportunidade de conhecer o carnaval, como se organiza, bem como, a importância e valor desta tradição na cultura do seu povo, do Brasil e do mundo, através das manifestações atrativas que a própria festa dispõe, com os conhecimentos adquiridos os alunos fizeram um desfile de bloco carnavalesco.

Páscoa objetivo é contribuir para que os alunos possam ampliar os conhecimentos acerca do significado “Páscoa”. Os alunos confeccionaram sacolinhas com retalhos de tecidos e as alças foram feitas de barbantes trançados trabalhando a coordenação e concentração, para decorar, foram realizadas carinhas de coelhos pintadas no papel



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
contato@apaeorlandia.org.br



sulfite. Esse projeto foi feito com a intenção de reaproveitamento de tecidos, e que as sacolas fossem utilizadas pelos alunos mesmo após a páscoa.

Dia das Mães objetivo é sensibilizar os alunos sobre a importância da família, cultura e origem. Os alunos irão decorar um porta chave feito pelo marceneiro usando a criatividade e imaginação, será entregue as mães ou familiares. Para comemorar o dia das mães haverá uma apresentação com os alunos na quadra da escola coordenada pela professora de educação física.

Dia Do Meio Ambiente Tem como objetivo Desenvolver a Educação Ambiental na escola de forma permanente e envolvendo a comunidade escolar e o entorno. Conscientização do meio ambiente, reciclagem, atividades de vida diária e prática.

Festa Junina busca incentivar nos alunos o gosto pela festas juninas, oferecendo-lhes oportunidade de descontração, socialização e ampliação de seu conhecimento através de atividades diversificadas, brincadeiras, pesquisas e apresentações características destes festejos, apresentações de danças tradicionais pelos alunos, com roupas caracterizadas e comidas típicas.

Semana Dos Excepcionais Todos os anos, em agosto, as APAES promovem a SEMANA DA PESSOA COM DEFICIENCIA INTELLECTUAL E MÚTIPLA, objetivo é conscientizar os alunos da importância desta semana, estimulando debates e reflexões, no desafio de quebrar tabus e vencer as barreiras da desigualdade. Comemoramos com atividades diversificadas.

Dia Dos Pais tem como objetivo Fortalecer os laços familiares, buscando uma interação entre os mesmos, valorizando a figura paterna.

Setembro Verde tem como objetivo, a visibilidade da causa da pessoa com deficiência, conscientizando os alunos sobre a importância da causa.

Projeto Identidade: conhecendo minha história, tem como objetivo conhecer a história de seu nome e seu significado, compreender a história de seus colegas a partir da sua, conhecer e respeitar os diferentes costumes das famílias, grupos e povos.

Projeto Cozinha experimental (currículo funcional): tem como objetivo levar os alunos a importância de vivenciar, participar e de como preparar uma receita, adquirindo noções de higiene, de uma boa alimentação, como fundamento de uma vida saudável, através de visitas aos supermercados, comparando produtos e preços, sendo capaz de preparar sua própria refeição, que o aluno possa reconhecer e identificar objetos usados na cozinha, organizar e lavar os utensílios, noção de tempo, desenvolver a leitura através do contato com embalagens, rótulos e receitas, ter noção de separar, lavar e reaproveitar as embalagens colocando-as no lixo, elevar a autoestima do



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia



Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
contato@apaeorlandia.org.br

aluno ao preparar uma receita (abrir embalagens, descascar alimentos, lavar e cortar), reconhecimento do valor monetário. Para o segundo semestre será trabalhado os seguintes Projetos: Projeto leitura tem como objetivo, Desenvolver a autoestima; Ampliar as possibilidades expressivas do corpo; Envolver-se em várias situações de comunicação; Fazer escolhas de livros para leitura e apreciação; Recontar histórias e fatos em sequência; Conhecer diferentes gêneros literários orais e escritos; Manusear diferentes tipos de livros; tornar a leitura prazerosa.

O Projeto reciclagem, tem o objetivo de compreender a decomposição de cada elemento, reconhecer os elementos prejudiciais a natureza, a conscientização da importância da reciclagem para o meio ambiente, entender o processo de reciclagem, despertar em cada aluno para as inter-relações entre os elementos que compõem o meio ambiente, das quais os seres humanos são parte integrante, atuação construtiva, que traga benefícios próprios e para a sociedade. Continuaremos com a parceria do projeto Daidea Reciclagem Inteligente a oficina artesanato reciclado possibilita a concretização do consumo consciente, busca promover a mudança de comportamento fazendo a adoção de novos valores, assim possibilita o abandono de práticas nocivas de alto consumo, desperdício e adoção de novas práticas conscientes de consumo. Sendo assim tem como objetivo promover a conscientização ambiental, incentivar a utilização de materiais recicláveis para confecção de brindes escolares, oferecimento de lembrancinhas com custo reduzido, orientar os professores e alunos para armazenamento de materiais recicláveis, utilização da criatividade na confecção de objetos. Todas as atividades promovem a interação entre os participantes a práticas de artesanato reciclado, realizando a redução de descarte possibilitando a reutilização dos materiais com aplicação de técnicas para reciclagem, após o aprendizado pelos professores será repassado para os alunos Todas as atividades desenvolvidas no decorrer do ano são avaliadas através da avaliação semanal, portfolios, Anexo Inicial e Anexo Final, cadernetas para o controle de falta e Avaliação Periódica.

O serviço de Educação realiza-se de Segunda a Sexta feira no período da manhã das 7 as 11 horas e a tarde das 13 às 17 horas. O atendimento de Ambulatório com os profissionais de Fisioterapia e Fonoaudiologia realiza-se de Segunda a Sexta das 7 às 17 horas com duração de 30 minutos por atendimento.

A APAE tem como finalidade. Várias outras ações fazem parte do trabalho na instituição como: mobilização das famílias; elaboração de relatórios sociais e de visitas domiciliares; reuniões equipe Multiprofissional, reuniões do CMAS e da REDE de Proteção; reuniões ampliadas; estudos em parceria com as equipes dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão das equipes multiprofissionais; organização e análise dos prontuários dos alunos e usuários; elaboração do Plano de Ação anual; Relatório Geral de Atividades. Participação e registro nos conselhos



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)
contato@apaeorlandia.org.br

Municipal de Educação, Conselho Municipal de Assistência, Conselho Municipal Saúde e Conselho de Alimentação.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo social da instituição é preparar e incentivar seus usuários, para que esses possam ser incluídos na sociedade de maneira justa e igualitária. Com o advento da inclusão, muitas instituições de ensino regular ainda concebem uma metodologia de trabalho tradicional no ensino, aprendizagem, não se atentando as diversidades existentes na inclusão social. A instituição de educação especial utiliza-se de recursos e estratégias financeiras que atendem as necessidades de apoio que os usuários apresentam, devido as suas limitações cognitivas, motoras e comunicativas. Acesso à Educação Básica, de ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das competências, propiciando o pleno desenvolvimento e sua inclusão social.

Portanto manter um mínimo de equipe para execução de um serviço de qualidade se torna essencial, pois são profissionais capacitados, contamos com o quadro de professores pós graduados em Educação Especial, uma equipe multidisciplinar Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional e Psicóloga. Pois desenvolvemos um trabalho de qualidade para pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla (deficiência associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento associado a deficiência intelectual que necessitam de apoio permanente/pervasivo. Para mantermos a qualidade de Ensino necessitamos de uma equipe de trabalho que vai desde o motorista que faz o transporte até a auxiliar de serviços gerais, é fundamental que todos envolvidos estejam capacitados para saber conviver com as diferenças e limitações de cada usuário.



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia



Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
contato@apaeorlandia.org.br

6-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Meios de Verificação	Período de Verificação
Promover educação especializada para crianças e adolescentes	Desenvolver plano pedagógico em 12 meses, com 50 alunos, seguindo normativas da Secretaria da Educação.	1. Número de dias letivos	1. Avaliação Continua das Atividades (Avaliação Semanal) constatando avanços e evoluções	Calendário Escolar 2018	Anual
		2. Percentual de frequência dos alunos	2. Frequência do Aluno e desenvolvimento social e familiar	Lista de presença e portfólio individual de alunos	Mensal
Promover serviço de habilitação e reabilitação	Desenvolver atendimentos em 12 meses, com 50 alunos	1. Números de atendimentos	3. Avaliação Periódica.	Evolução de Prontuários	Semanal

7- MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência

Entrega de Contas	Mensal	Anual/ Final	Modo de Entrega
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		31/03/2020	Impresso Anualmente
Parecer Comissão de Monitoramento			
Prefeitura Municipal de Orlandia	Monitoramento		2º Via Impresso



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
contato@apaeorlandia.org.br



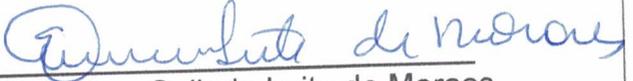
8- PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Orlandia, 14 fevereiro de 2019


Edna Maria Galindo Leite de Moraes



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia



Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
contato@apaeorlandia.org.br

10- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO



Membro Comissão de Seleção



Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

ORLÂNDIA, 18/02/2019

Local e Data



Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (15) 3820-8000



TERMO DE FOMENTO N. 01/ 2019 /CMDCA RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE DE RECURSOS FINANCEIROS**, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO; O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, na condição de interveniente, com sede na Avenida 10 nº. 1025 – Centro – Orlandia/SP, nesta Cidade, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato pelo Presidente Sr. **CELTON ROBERTO PELIZARO**, portador do RG nº 27.134.924-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.669.338-01, doravante denominado **CMDCA**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.060.173/0001-69, situada na Rua Doze nº 640-A, Orlandia-SP, representada pela sua presidente, Sra. **ÉDNA MARIA GALINDO LEITE DE MORAES**, portadora do RG nº 8,313,181SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.454.398-44, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo **CMDCA**, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE**, proveniente da **Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019/CMDCA**, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado **FMDCA**, tendo como objetivo o atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 07 (sete) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



situação de vulnerabilidade social, que não se beneficiam do ensino regular, promovendo seu desenvolvimento, habilitação e reabilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O MUNICÍPIO concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE) o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 62.396,50 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), que serão utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: 04.02.33.90.39.00/08.243.0004.2.020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1 O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dados abaixo:

Banco: Brasil
Agência: 0118-X
N.º da conta corrente: 37.643-4

3.2 Os repasses serão efetuados conforme Cronograma de Desembolso, sendo em 03 (três) parcelas mensais, sendo duas no valor de R\$ 20.798,83 (vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) e uma no valor de R\$ 20.798,84 (vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 62.396,50 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

3.3 Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

3.4 Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.

3.5 As receitas financeiras, auferidas na forma do item 3.4, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



3.6 Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO e CMDCA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO e CMDCA**.

3.7 O **repass**e dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

4.2 **MUNICÍPIO:**

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orlandia;

II – celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil, e publicar seu extrato no Site da Prefeitura www.orlandia.sp.gov.br/novo/, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá(ão) efeito(s) jurídico(s) somente após a(s) sua(s) publicação(ões);

III – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da **Organização da Sociedade Civil**, observados os limites de sua competência específica;

IV – manter, em conjunto com o **CMDCA**, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o no Plano de Trabalho;

V – transferir à **Organização da Sociedade Civil** os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho;

VI - proceder à extinção do Termo de Fomento caso os vícios constatados não sejam sanados no(s) prazo(s) estabelecido(s), ou recebam parecer contrário a sua aprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-3000



VII – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

VIII – analisar, em conjunto com o **CMDCA**, observados os limites das competências específicas de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

IX - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

X – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a **Organização da Sociedade Civil**, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

XI – prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

XIII – fornecer à **Organização da Sociedade Civil**, Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do manual informar previamente a **Organização da Sociedade Civil**;

XIV – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **Organização da Sociedade Civil**, no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

4.3. DO CMDCA

I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da **Organização da Sociedade Civil**, observados os limites de sua competência específica;

II – manter, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 38820-8000



III – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

IV – analisar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observados os limites das competências específicas de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

V – exercer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observados os limites das competências específicas de cada órgão, a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;

VI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

VII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **Organização da Sociedade Civil**, no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

4.4. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;

II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do **CMDCA**;

V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;

VII – apresentar, **trimestralmente**, ao **MUNICÍPIO**, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VIII – permitir e facilitar, aos órgãos do **MUNICÍPIO** responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;

IX - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do **MUNICÍPIO** e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;

X - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo **MUNICÍPIO**;

XI – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, quando for o caso, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;

XII – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;

XIII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

XIV – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida a legislação em vigor;

XV – devolver ao **MUNICÍPIO** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

XVI – executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;

XVII – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle;

XVIII – **garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, metas e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho; apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

XIX – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;

XX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XXI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXII – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII - participar de capacitações promovidas pelo **MUNICÍPIO**;

XXIV – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento;

XXV – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O Município e CMDCA exercerão as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, designados para tais fins, através da Resolução nº 01/CMDCA/2017, de 08/05/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** e **CMDCA** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



Termo, a cargo do **MUNICÍPIO e CMDCA**, serão executados pela **Sra. Raquel Dias Pereira de Sousa**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal da Educação, pela Resolução nº 001/CMDCA/2017.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO e CMDCA** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto – O Gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

O referido Relatório Técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Quinto - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.

Parágrafo Sexto – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO E CMDCA** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo **MUNICÍPIO**, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO e CMDCA** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO e CMDCA** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO e CMDCA** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

Parágrafo Segundo – O relatório de execução do objeto referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

Parágrafo Quarto – Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 9820-8000



Parágrafo Quinto – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

Parágrafo Sexto – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “g” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.

Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exime a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

7.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas estabelecidas no plano de trabalho, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.928/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

8.2 A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e Decreto Municipal nº 4.256/2013.

8.3 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.4 Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.

8.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6. O **MUNICÍPIO** reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à **Organização da Sociedade Civil** até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

- a) a **Organização da Sociedade Civil** não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **Organização da Sociedade Civil** em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
- d) a **Organização da Sociedade Civil** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



e) a **Organização da Sociedade Civil** não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

8.7 No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

8.8 O **CMDCA** encaminhará à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a **Organização da Sociedade Civil** que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ela previsto para as devidas providências.

8.9 – No caso de paralisação da execução do objeto, o **MUNICÍPIO** e o **CMDCA** tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das **CLÁUSULAS** deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** e **CMDCA** na forma do disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.6, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O Prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial do Município, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



Parágrafo Primeiro – O prazo previsto nesta CLÁUSULA poderá ser alterado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** e **CMDCA** em, no mínimo trinta dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** e/ou **CMDCA** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão de Apostilamento.

Parágrafo Terceiro - O ordenamento de despesa fica autorizado após depósito da primeira parcela na conta bancária.

Parágrafo Quarto – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo ou por certidão de apostilamento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

11.1 Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** e **CMDCA** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO** e **CMDCA**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO** e o **CMDCA**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo Terceiro – Os bens definidos nesta CLÁUSULA serão revertidos ao **MUNICÍPIO** e ao **CMDCA** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

Parágrafo Quarto – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta CLÁUSULA a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO** e **CMDCA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

12.1 Obriga-se a **Organização da Sociedade Civil**, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do **MUNICÍPIO** de Orlandia, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

12.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do **MUNICÍPIO** deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do **MUNICÍPIO**.

12.3. Nas placas e outros materiais de divulgação da parceria financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA** é obrigatória a referência ao **CMDCA** e ao **FMDCA** como fonte pública de financiamento.

12.4. A **Organização da Sociedade Civil** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o **MUNICÍPIO**.

12.5. Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO** e **CMDCA**:

I – Advertência;

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do **FMDCA**, por até 02 (dois) anos;

III - Devolução dos recursos quando os gastos em finalidade diversa da expressa neste Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



14.2 Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o **MUNICÍPIO**, após a consecução completa do objeto, doá-los à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Orlandia/SP para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Procuradoria Geral Município - PGM.

Orlandia/SP, 26 de março de 2019.

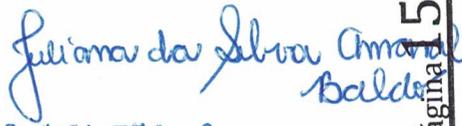

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal


CELTON ROBERTO PELIZARO
Presidente do CMDCA


EDNA MARIA GALINDO LEITE DE MORAES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia - APAE

Testemunhas:

Nome: 
Adriano Francisco de Oliveira
RG: 27.921.648-8
CPF: 181.085.918-21

Nome: 
Juliana da Silva Amador Baldo
RG: 33.461.556-2